

Artigo 29
A educação tem como objetivo desenvolver a tua personalidade, talentos e aptidões mentais e físicas. A educação deve, também, preparar-te para seres um cidadão informado, autónomo, responsável, tolerante e respeitador dos direitos dos outros.

Artigo 30
Se pertenceres a uma minoria, tens o direito de viver de acordo com a tua cultura, praticar a tua religião e falar a tua própria língua.

Artigo 31
Tens direito a brincar e a participar em atividades culturais e recreativas.

Artigo 32
Tens direito a proteção contra a exploração económica, ou seja, não deves trabalhar em condições ou locais que ponham em risco a tua saúde ou a tua educação. A lei portuguesa diz que nenhuma criança com menos de 16 anos deve estar empregada.

Artigo 33
Tens direito a ser protegido contra o consumo e tráfico de droga.

Artigo 34
Tens o direito de ser protegido contra abusos sexuais. Quer dizer que ninguém pode fazer nada ao teu corpo como, por exemplo, tocar-te, tirar-te fotografias contra a tua vontade ou obrigar-te a dizer ou fazer coisas que não queres.

Artigo 35
Ninguém te pode raptar ou vender.

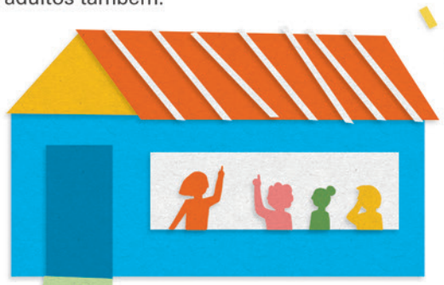
Artigo 37
Não deverás ser preso, exceto como medida de último recurso, e, nesse caso, tens direito a cuidados próprios para a tua idade e visitas regulares da tua família.

Artigo 38
Tens direito a proteção em situação de guerra.

Artigo 39
Uma criança vítima de maus tratos ou negligência, numa guerra ou em qualquer outra circunstância, tem direito a proteção e cuidados especiais.

Artigo 40
Se fores acusado de ter cometido algum crime, tens direito a defender-te. No tribunal, a polícia, os advogados e os juízes devem tratar-te com respeito e procurar que compreendas o que se está a passar contigo.

Artigo 42
Todos os adultos e crianças devem conhecer esta Convenção. Tens direito a compreender os teus direitos e os adultos também.



A Convenção sobre os Direitos da Criança tem 54 artigos. Os que não referimos aqui dizem, sobretudo, respeito à forma como os adultos e os governos devem trabalhar em conjunto para que todas as crianças gozem dos seus direitos.

A maioria das pessoas sabe que as crianças têm direitos, mas muitas delas gostariam de os conhecer melhor. Por isso, é bom que fales no assunto com os teus amigos, com os teus pais e professores. Assim, estás também a ajudar outras crianças.

Para saberes mais, visita www.unicef.pt ou envia um e-mail para info@unicef.pt

A UNICEF, inicialmente conhecida como Fundo Internacional de Emergência para as Crianças, foi criada em dezembro de 1946 para ajudar as crianças da Europa, vítimas da II Guerra Mundial. De acordo com o espírito das Nações Unidas, prestaria ajuda sem discriminação de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra. A única condição colocada por Maurice Pate, o primeiro Diretor Executivo da organização, foi que se incluíssem "todas as crianças" dos países aliados e "ex-inimigos".

Em 1953, torna-se uma agência permanente das Nações Unidas, passando a chamar-se Fundo das Nações Unidas para a Infância, mas mantendo a sigla que a tornara conhecida em todo o mundo – UNICEF.

A UNICEF é atualmente a principal agência humanitária especificamente dedicada à promoção e defesa dos direitos das crianças. Está presente em países devastados por conflitos e nas comunidades mais remotas, trabalhando para que todas as crianças tenham o direito à sobrevivência, educação, cuidados de saúde, nutrição adequada, acesso a água e proteção.

A UNICEF depende inteiramente de contribuições voluntárias de governos, fundações, empresas e doadores individuais.

A UNICEF Portugal recolhe fundos para o financiamento global de toda a sua atividade mas, também procura informar e sensibilizar as pessoas para as necessidades e direitos de todas as crianças, onde quer que vivam.

CONHECE os teus DIREITOS



Os Direitos da Criança

unicef

Tel.: 213 177 500
www.unicef.pt

unicef | para todas as crianças

CONHECE os teus DIREITOS

Sabias que a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou uma lei chamada Convenção sobre os Direitos da Criança a 20 de novembro de 1989?

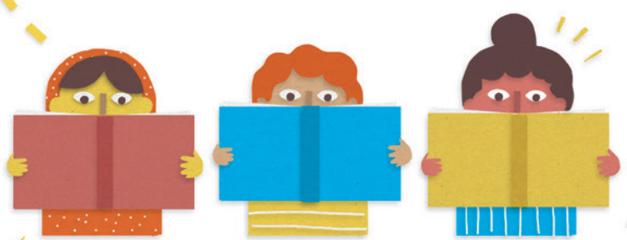
A Convenção sobre os Direitos da Criança tem 54 Artigos que explicam cada um dos teus direitos. Lembra-te que tu também tens responsabilidades para com as outras crianças e os adultos para que, também eles, gozem dos seus direitos.

Uma convenção é um acordo assinado entre países, para obedecerem à mesma lei. Quando o governo de um país ratifica uma convenção, quer dizer que se compromete a cumprir o que está escrito nessa convenção.

Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 21 de setembro de 1990.

Isto significa que o nosso governo deve tomar as medidas necessárias para que todas as crianças gozem dos direitos definidos nessa Convenção.

O artigo 42 da Convenção diz que tens o direito de conhecer os teus direitos, por isso, decidimos escolher os que julgamos mais importantes e explicá-los numa linguagem mais simples.



Artigo 1
Todas as pessoas com menos de 18 anos têm todos os direitos escritos nesta Convenção.

Artigo 2
Tens todos esses direitos seja qual for a tua raça, sexo, língua ou religião. Não importa o país onde nasceste, se tens uma deficiência, se és rico ou pobre.

Artigo 3
Quando um adulto tem qualquer laço familiar ou responsabilidade sobre uma criança, deverá fazer o que for melhor para ela.

Artigo 6
Todas as pessoas devem reconhecer que tens direito à vida.

Artigo 7
Tens direito a um nome e a ser registado, quer dizer, o teu nome, o dos teus pais e a data em que nasceste devem ser registados. Tens direito a uma nacionalidade e o direito de conheceres e seres educado pelos teus pais.

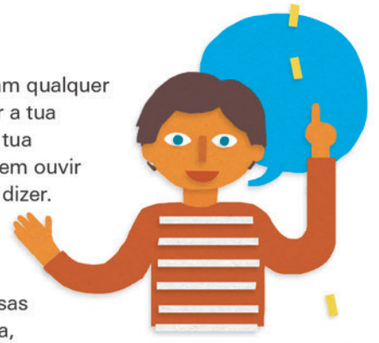
Artigo 9
Não deves ser separado dos teus pais, exceto se for para o teu próprio bem, como por exemplo, no caso dos teus pais te maltratarem ou não cuidarem de ti. Se decidirem separar-se, tens de ficar a viver com um deles, mas tens o direito de contactar facilmente com os dois.



Artigo 10
Se tu e os teus pais viverem em países diferentes, tens direito a regressar e viver junto deles.

Artigo 11
Não deves ser raptado mas, se tal acontecer, o governo deve fazer tudo o que for possível para te libertar.

Artigo 12
Quando os adultos tomam qualquer decisão que possa afetar a tua vida, tens direito a dar a tua opinião e os adultos devem ouvir seriamente o que tens a dizer.



Artigo 13
Tens direito a descobrir coisas e dizer o que pensas através da fala, da escrita, da expressão artística, etc., exceto se, ao fazê-lo, estiveres a interferir com os direitos dos outros.

Artigo 14
Tens direito à liberdade de pensamento e a praticar a religião que quiseres. Os teus pais devem ajudar-te a compreender o que está certo e o que está errado.

Artigo 15
Tens direito a reunir-te com outras pessoas e a criar grupos ou associações, desde que não violes os direitos dos outros.



Artigo 16
Tens direito à privacidade. Podes, por exemplo, ter um diário que mais ninguém tem licença para ler.

Artigo 17
Tens direito a ser informado sobre o que se passa no mundo através da rádio, dos jornais, da televisão, de livros, etc. Os adultos devem ter a preocupação de que compreendes a informação que recebes.

Artigo 18
Os teus pais devem educar-te, procurando fazer o que é melhor para ti.

Artigo 19
Ninguém deve exercer sobre ti qualquer espécie de maus tratos. Os adultos devem proteger-te contra abusos, violência e negligência. Mesmo os teus pais, não têm direito de te maltratar.

Artigo 20
Se não tiveres pais, ou se não for seguro que vivas com eles, tens direito a proteção e ajuda especiais.

Artigo 21
Caso tenhas de ser adotado, os adultos devem procurar ter o máximo de garantias de que tudo é feito da melhor maneira para ti.

Artigo 22
Se fores refugiado (se tiveres de abandonar o teu país por razões de segurança), tens direito a proteção e ajuda especiais.

Artigo 23
No caso de teres uma deficiência, tens direito a cuidados especiais e a educação adequada, que te ajudem a crescer do mesmo modo que as outras crianças.

Artigo 24
Tens direito à saúde.
Quer dizer que, se estiveres doente, deves ter acesso a cuidados médicos e medicamentos. Os adultos devem fazer tudo para evitar que as crianças adoeçam, dando-lhes uma alimentação conveniente e cuidando bem delas.

Artigo 27
Tens direito a um nível de vida digno. Quer dizer que os teus pais devem procurar que não te falte comida, roupa, casa, etc. Se os pais não tiverem meios suficientes para estas despesas, o governo deve ajudar.

Artigo 28
Tens direito à educação. O ensino básico deve ser gratuito e não deves deixar de ir à escola. Também deves ter possibilidade de frequentar o ensino secundário.